



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº TR 26012024/01-SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e;
- IV) Mapa de Riscos.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE.

2.3. Considerações e especificações técnicas / da execução dos serviços e demais condições:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão obedecer às características e especificações técnicas descritas no anexo I deste termo de referência



2.4. Justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odonto-medico-hospitalares e auxiliares se justifica em razão da garantia da oferta de serviços odontológicos e assistenciais médicos e de enfermagem aos usuários do Sistema de Saúde, mantendo em funcionamento todos os equipamentos médico-odontológicos das Unidades de Saúde especificadas no Edital.

A atenção à saúde aos usuários do SUS depende diretamente da utilização de inúmeros maquinários e equipamentos que estando danificados ou inoperantes inviabilizam a realização do tratamento e da assistência à saúde.

As manutenções preventivas e corretivas têm por finalidade a disponibilização dos equipamentos em condições normais de funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisações e os mantendo em bom e adequado estado de conservação, além da adoção de outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos de forma a permitir o funcionamento contínuo de cada um deles, sempre com observância das exigências da Vigilância Sanitária.

Assim, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares é imprescindível para que as Unidades de Saúde, contempladas no Edital, mantenham condições plenas de atendimento aos usuários de saúde do município de Tianguá.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A solicitação para a inclusão desse item foi efetuada em 29 de janeiro de 2024, mediante um processo transparente e alinhado aos procedimentos legais estabelecidos pelo Decreto nº 12/2022 de 28 de janeiro de 2022.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07735178000120-0-000001/2024
- ➔ Data de publicação no PNCP: 24/01/2024

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

ORGÃO: Secretaria de Saúde



UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0602

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0181.2.044 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. **ELEMENTO DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ **SUB-ELEMENTO** 3.3.90.39.05 **FONTE:** Recurso Federal e Recurso Próprio.

3.1. Valor global estimado:

R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

3.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição das especificações dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:



4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local da prestação dos serviços.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em **12 (doze) meses**, a contar da emissão da **ORDEN DE SERVIÇOS**.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços e/ou nas unidades de saúde a serem designadas pela secretaria contratante estabelecido na Avenida Moises Moita, nº 785, Nenê Plácido -Tianguá-CE. CEP: 62.327-335, nos seguintes horários: das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min as 17h:00min.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da execução

5.2.1. Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses**, nas localidades a serem indicados pela Secretaria de Saúde, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEN DE SERVIÇOS** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão executados de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção da realização dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:



- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3.O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá -CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá-Ceará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.



10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Tianguá/CE, 26 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores, bem como consultas junto aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) dos quantitativos totais da licitação

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.	MÊS	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

A.1. LISTA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO MENSAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AMALGAMADOR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- (EQUIPO + MOCHA + REFLETOR + CUSPIDEIRA) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES



	BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
5	COMPRESSOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
7	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
8	REFLETOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
9	MOCHOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
10	APARELHO DE RAIO-X - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
11	APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
12	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
13	DESTILADOR DE ÁGUA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
14	AUTOCLAVE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS



	DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
15	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
16	APARELHO DE OTOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
17	AUTO CLAVE INDUSTRIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
21	BALANÇA ADULTA DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
22	BALANÇA INFANTIL DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
23	BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
24	CENTRIFUGA SOROLÓGICA (220 VOLTS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
25	COLPOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.



26	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
27	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
28	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
29	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
31	ESTETOSCÓPIO INFANTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
32	FOCO AUXILIAR CLÍNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
34	LANTERNA CLÍNICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
35	MESA GINECOLÓGICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
36	MICROSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
37	NEGATOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO



	DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
38	OFTALMOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
39	SELADOR GRAU CIRÚRGICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
40	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLIC- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
41	ULTRASSOM 1 MHZ- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
42	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
43	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
44	GERADOR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
45	MONITOR / DESFIBRILADOR / CARDIOVASCULAR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
46	VENTILADOR MECÂNICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
48	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA



	DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
49	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
50	TERMÔMETRO DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
51	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

A.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

A.2.1. Da Assistência Técnica:

- a) Calibrar e ajustar os equipamentos Odonto-médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- b) Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- c) Fornecer “Cronograma de Manutenções Preventivas” a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- d) Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;
- e) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- g) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- i) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- j) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- k) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- l) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção;
- m) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o



acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;

- n) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- o) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- p) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO-9002, referente aos equipamentos;
- q) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- r) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
- s) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- t) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

A.2.2. Manutenção Preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

A.2.3. Manutenção Corretiva: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- b) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- c) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;



A.2.4. Da forma de execução

- a)** Realizar, no mínimo, 06 (seis) visitas mensais pelo responsável técnico da empresa;
- b)** Disponibilizar técnicos da empresa, com permanência mínima de 08 (oito) horas diárias a disposição da Secretaria de Saúde do Município e Tianguá.
- c)** Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- d)** Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- e)** Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;
- f)** Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 72 (setenta e duas horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1.RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa e responsáveis técnicos.

d.1.2. Prova de Registro junto ao INMETRO-IPEMFOR (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05);

d.1.3. Comprovação que a empresa tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentado por meio de atestados ou declaração fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

a) O(s) serviço(s) executado(s)

b) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) executado(s)



d.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.2. RELATIVA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

d.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de que, possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica com especialização em engenharia clínica detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica, com respectivo acervo registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional tenha realizado os serviços de características técnicas similares a do objeto ora licitado, e 01 (um) técnico na área de mecânica devidamente registrada no CRT/CFT.

d.2.2. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico:

- I. No caso de vínculo societário: mediante a apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante/contrato social e seus aditivos;
- II. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da anual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
- III. No caso de vínculo empregatício: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.
- IV. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;

d.2.3. O profissional indicado no subitem d.2.1, deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, colocando-se à disposição da Secretária, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que os mesmos sejam vinculados à empresa e ainda aprovado pela administração.

d.2.4. Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos aos contratos.

d.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



e. OUTRAS DECLARAÇÕES

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 26012024/01-SMS

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-Ceará tem como objetivo garantir a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Contexto e Problema a ser resolvido: A manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares é crucial para a prestação de serviços de saúde eficazes e seguros à comunidade. No entanto, a diversidade de marcas e modelos presentes em nossas unidades de saúde implica na necessidade de uma abordagem especializada e contínua para garantir sua operacionalidade e segurança.

Desafios a serem enfrentados:

- **Diversidade de Equipamentos:** Nossas unidades de saúde possuem uma ampla variedade de equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diferentes marcas e modelos, o que demanda expertise técnica específica para cada um.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** É essencial a realização de manutenção preventiva regular para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a pronta resolução de problemas através da manutenção corretiva é fundamental para minimizar interrupções nos serviços de saúde.
- **Segurança Elétrica e Calibração:** Os equipamentos devem passar por testes de segurança elétrica e calibração periódica para garantir o seu funcionamento seguro e eficaz, de acordo com os padrões regulatórios e normativos.

Solução Proposta: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, com capacidade comprovada de atender às demandas específicas da nossa Secretaria de Saúde. Esta empresa será responsável por realizar a manutenção



preventiva e corretiva, aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, bem como calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos instalados, durante um período de 12 (doze) meses.

Benefícios Esperados:

- **Garantia de Continuidade dos Serviços:** Assegurar que os equipamentos estejam sempre operacionais e em conformidade com os padrões de segurança é fundamental para manter a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** A manutenção preventiva regular contribui para reduzir ocorrências de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizando gastos com reparos emergenciais e substituição precoce.
- **Conformidade com normativas:** A realização de calibração e testes de segurança elétrica garante que os equipamentos estejam em conformidade com as normas regulatórias, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro para os profissionais de saúde e pacientes.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para execução desses serviços representa um investimento necessário para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Tianguá-Ceará.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão não estando devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A inclusão para a execução dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-Médico e Hospitalares e Auxiliares pertencente as Unidades Básicas de Saúde/Centro integrado de Atenção a Saúde no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 é justificada pela necessidade de adequar o plano às demandas emergentes do Município de Tianguá-Ceará em relação a saúde pública. Tal inclusão foi realizada por meio de alteração do PCA, conforme solicitado e autorizado nos termos do Decreto Municipal nº 12/2022, de 28 de janeiro de 2022.

A solicitação para a inclusão desse item foi efetuada em 29 de janeiro de 2024, mediante um processo transparente e alinhado aos procedimentos legais estabelecidos pelo Decreto nº 12/2022. O gestor público, respaldado pela autorização prevista no art. 8º, §2º, desse decreto, viabilizou a adaptação do PCA para contemplar



a demanda específica relacionada aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalares e Auxiliares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde/Centro Integrado de Atenção a Saúde de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará. Esta alteração está devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde e pelo Prefeito Municipal, assegura que o PCA reflita de maneira precisa e atualizada as necessidades reais do município para a execução dos Serviços.

A transparência desse processo é garantida por meio da divulgação da alteração no site oficial do município, acessível pelo link <https://www.tiangua.ce.gov.br/pca.php>. Essa prática contribui para a publicidade das ações da administração pública, permitindo que a comunidade e demais interessados tenham acesso às informações referentes ao PCA, promovendo assim a accountability e a participação social na gestão pública municipal.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, são os seguintes:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.	MÊS	12



A.2.) LISTA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO MENSAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AMALGAMADOR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- (EQUIPO + MOCHA + REFLETOR + CUSPIDEIRA) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
5	COMPRESSOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
7	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
8	REFLETOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
9	MOCHOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
10	APARELHO DE RAIOS-X - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.



11	APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
12	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
13	DESTILADOR DE ÁGUA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
14	AUTOCLAVE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
15	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
16	APARELHO DE OTOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
17	AUTO CLAVE INDUSTRIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
21	BALANÇA ADULTA DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.



22	BALANÇA INFANTIL DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
23	BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
24	CENTRIFUGA SOROLÓGICA (220 VOLTS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
25	COLPOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
26	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
27	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
28	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
29	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
31	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
32	FOCO AUXILIAR CLÍNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



	COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
34	LANTERNA CLÍNICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
35	MESA GINECOLÓGICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
36	MICROSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
37	NEGATOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
38	OFTALMOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
39	SELADOR GRAU CIRÚRGICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
40	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLIC- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
41	ULTRASSOM 1 MHZ- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
42	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
43	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
44	GERADOR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA



	NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
45	MONITOR / DESFIBRILADOR / CARDIOVASCULAR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
46	VENTILADOR MECÂNICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
48	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
49	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
50	TERMÔMETRO DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
51	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

3.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

3.2.1. Da Assistência Técnica:

- u)** Calibrar e ajustar os equipamentos Odonto-médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- v)** Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- w)** Fornecer “Cronograma de Manutenções Preventivas” a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- x)** Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;



- y) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- z) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- aa) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- bb) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- cc) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- dd) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- ee) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- ff) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção;
- gg) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- hh) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- ii) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- jj) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO-9002, referente aos equipamentos;
- kk) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- ll) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
- mm) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- nn) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

3.2.2. Manutenção Preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

3.2.3. Manutenção Corretiva: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado,



bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- e) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- f) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- g) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;
- h) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;

3.2.4. Da forma de execução

- g) Realizar, no mínimo, 06 (seis) visitas mensais pelo responsável técnico da empresa;
- h) Disponibilizar técnicos da empresa, com permanência mínima de 08 (oito) horas diárias a disposição da Secretaria de Saúde do Município e Tianguá.
- i) Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- j) Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- k) Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;
- l) Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 72 (setenta e duas horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: A Prestação dos serviços deverão ser realizadas em local definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.



B.2.DO PRAZO: A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e)** prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- g)** declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I.
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



- II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

c.4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.4.1.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa e responsáveis técnicos.

d.1.2. Prova de Registro junto ao INMETRO-IPEMFOR (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05);

d.1.3. Comprovação que a empresa tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentado por meio de atestados ou declaração fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

- a) O(s) serviço(s) executado(s)
- b) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) executado(s)

d.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



c.4.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de que, possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica com especialização em engenharia clínica detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica, com respectivo acervo registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional tenha realizado os serviços de características técnicas similares a do objeto ora licitado, e 01 (um) técnico na área de mecânica devidamente registrada no CRT/CFT.

c.4.2.2. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico:

- V. No caso de vínculo societário: mediante a apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante/contrato social e seus aditivos;
- VI. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da anual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
- VII. No caso de vínculo empregatício: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.
- VIII. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;

c.4.2.3. O profissional indicado no subitem c.4.2.1, deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, colocando-se à disposição da Secretária, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que os mesmos sejam vinculados à empresa e ainda aprovado pela administração.

c.4.2.4. Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos aos contratos.

c.4.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE



CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

4.1 .1 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

a) As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores, bem como consultas junto aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Tianguá / CE.



Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	---------------	-----	-----	----------------	-------------



01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.	MÊS	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
----	---	-----	----	---------------	----------------

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta visa abordar de maneira abrangente todas as necessidades relacionadas à manutenção e assistência técnica dos equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares presentes nas unidades de saúde do Município de Tianguá-Ceará. Esta solução é composta por uma série de medidas e exigências para garantir a continuidade operacional, segurança e eficácia dos equipamentos, considerando o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, descrevemos os principais elementos dessa solução:

Contratação de Empresa Especializada:

- A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos odonto-médico-hospitalares, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-Ceará.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realização de manutenção preventiva programada de acordo com as recomendações dos fabricantes e normativas vigentes, visando prevenir falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos ao longo do tempo.
- Atendimento rápido e eficaz para manutenção corretiva, com prontidão para resolver problemas emergenciais e minimizar impactos na prestação de serviços de saúde.

Aplicação de Peças/Acessórios Originais:

- Utilização exclusiva de peças e acessórios originais, fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos ou de qualidade equivalente, garantindo a integridade e eficiência dos reparos realizados.



Serviços Especializados:

- Disponibilidade de serviços especializados, como reparos eletrônicos, ajustes mecânicos, calibração de instrumentos e outras intervenções técnicas necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Calibração e Testes de Segurança Elétrica:

- Realização periódica de calibração e testes de segurança elétrica, conforme exigido pelas normativas e regulamentações pertinentes, para garantir a conformidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Registro e Documentação:

- Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, intervenções realizadas, peças substituídas, testes realizados, entre outros, garantindo a rastreabilidade e transparência das operações.

Treinamento e Capacitação:

- Oferta de treinamento e capacitação para os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, visando promover o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas.

Essa solução integrada aborda de forma abrangente todas as etapas necessárias para garantir a manutenção eficaz e a assistência técnica qualificada dos equipamentos odonto-médico-hospitalares do Município de Tianguá-Ceará, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O fato do objeto de contratação ser a prestação de serviços, bem como apenas um item, dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Redução de Custos Operacionais:

- O principal objetivo é buscar eficiência na gestão dos recursos financeiros, minimizando custos operacionais relacionados à manutenção dos equipamentos. Ao contratar uma empresa especializada, otimizamos os gastos



ao evitar despesas desnecessárias com reparos emergenciais e substituição precoce de equipamentos.

9.2. Maximização do Tempo de Atividade dos Equipamentos:

- A manutenção preventiva regular e a rápida resolução de problemas por meio da manutenção corretiva visam maximizar o tempo de atividade dos equipamentos, garantindo que estejam sempre disponíveis para uso, sem interrupções que comprometam a prestação de serviços de saúde à população.

9.3. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:

- Ao realizar manutenções preventivas adequadas e aplicar peças e acessórios de qualidade, pretendemos prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando sua obsolescência precoce e reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novos equipamentos.

9.4. Garantia de Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A realização de calibração e testes de segurança elétrica assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, minimizando o risco de multas ou penalidades por não conformidade e garantindo um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde e pacientes.

9.5. Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde:

- Ao garantir a operacionalidade e eficiência dos equipamentos odonto-médico-hospitalares, estamos contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e equipamentos confiáveis para diagnóstico e tratamento.

9.6. Transparência e Controle:

- A contratação de uma empresa especializada permite um maior controle e transparência na execução dos serviços de manutenção, com a manutenção de registros detalhados e relatórios periódicos de acompanhamento, facilitando a análise de desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

9.7. Capacitação e Aprimoramento contínuo:

- A empresa contratada poderá oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos, promovendo o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas e soluções.

Em suma, a contratação da solução de serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares visa alcançar uma gestão eficiente e otimizada dos recursos, garantindo a disponibilidade, segurança e qualidade dos equipamentos, e, conseqüentemente, dos serviços de saúde prestados à comunidade.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário. A participação ativa da comunidade e a disponibilidade de canais de feedback serão consideradas para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços, demonstrando um compromisso com a excelência e a busca por serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da população de Tianguá.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

1. Impactos Ambientais Potenciais:



- a. **Consumo de Energia:** A operação dos equipamentos pode contribuir para o consumo de energia elétrica, especialmente se não forem eficientes energeticamente.
- b. **Geração de Resíduos:** A manutenção dos equipamentos pode resultar na geração de resíduos, como peças substituídas, embalagens e materiais descartados.
- c. **Descarte de Produtos Químicos:** Alguns procedimentos de manutenção podem envolver o uso de produtos químicos, que, se não forem descartados corretamente, podem representar um risco para o meio ambiente.

2. Medidas Mitigadoras:

- a. **Requisitos de Baixo Consumo de Energia:** - Inclusão de requisitos específicos na contratação, exigindo que a empresa contratada adote práticas e utilize equipamentos que promovam o baixo consumo de energia durante a operação e manutenção dos equipamentos.
- b. **Gestão de Resíduos:** - Implementação de um plano de gestão de resíduos, que inclua a separação, armazenamento e disposição adequada de todos os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, seguindo as normas ambientais e regulamentações locais.
- c. **Utilização de Produtos Sustentáveis:** - Priorização da utilização de produtos e materiais sustentáveis durante as atividades de manutenção, dando preferência a produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, sempre que possível.

3. Logística Reversa:

- a. **Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:** - Inclusão de cláusulas contratuais que exijam da empresa contratada a implementação de um sistema de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos e peças substituídas, garantindo sua reciclagem ou descarte ambientalmente responsável.
- b. **Reutilização de Peças e Componentes:** - Estímulo à reutilização de peças e componentes dos equipamentos, sempre que possível, como parte das práticas de manutenção sustentável e redução de resíduos.
- c. **Certificação Ambiental:** - Exigência de que a empresa contratada possua certificações ambientais reconhecidas, garantindo que suas práticas e processos estejam alinhados com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

A implementação dessas medidas mitigadoras ajudará a reduzir os potenciais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares, promovendo a sustentabilidade e a



responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo de manutenção e operação dos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tianguá - Ceará, 05 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

RONALDO ESCÓRIO DE BRITO JUNIOR

Fiscal de contrato da Secretaria de Saúde

DE ACORDO:

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO

Secretária Municipal de Saúde de Tianguá



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE.
----------------	--

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): ➤ Valores das empresas consultadas acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal.				
Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Elaborar pesquisa de preços com orçamentos confiáveis que representem a realidade mercadológica atual como os extraídos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública			Responsável: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	



Ação(ões) de Contingência:

- Verificar se a coleta de pesquisa de preços com orçamentos são confiáveis e representem a realidade mercadológica atual.

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS.

Risco 02:

PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:

☐

Baixa

☐

Média

☒

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☒

Médio

☐

Alto

Dano(s):

- Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;
- Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das Unidades Administrativas;
- Impossibilidade ou atraso da contratação.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do prestador de serviço;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico previamente ao envio dos autos para análise jurídica;
- Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

Responsável:

EQUIPE DE
PLANEJAMENTO

Ação(ões) de Contingência:

- Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;
- Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das

Responsável:

EQUIPE DE
PLANEJAMENTO
E ORDENADOR
DE DESPESA



expectativas da contratação proposta.	
---------------------------------------	--

Risco 03:	CONTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): ➤ Recebimento de orientações incorretas; ➤ Retardamento do atendimento das obrigações fiscais e trabalhistas referentes ao processamento da folha de pagamentos; ➤ Falhas no gerenciamento da folha de pagamento do funcionalismo municipal; ➤ Penalização dos gestores públicos por possíveis práticas irregulares.	
Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Exigir das empresas interessadas documentos que comprovem a devida experiência em Prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-médico-hospitalar; ➤ Exigir das empresas interessadas as devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe; ➤ Exigir a comprovação de experiência mínima de 01(um) ano na execução de atividades compatíveis com as discriminadas no projeto básico.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Ação(ões) de Contingência: ➤ Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual para atrair o máximo de interessados; ➤ Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Risco 04:	PUBLICIDADE PRECÁRIA DO PROCEDIMNTO LICITATÓRIO OCASIONANDO POUCA COMPETITIVIDADE



Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ➤ Direcionamento da licitação; ➤ Menor incentivo à competitividade; ➤ Prática de ato antieconômico			
Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; ➤ Submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município;			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação(ões) de Contingência: ➤ Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual.			Responsável: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ➤ Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas.			
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:



➤ Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços.	FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicação de sanções previstas no contrato.	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): ➤ Atrasos no início da prestação do serviço objeto da licitação.	
Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de fornecimento.	Responsável: FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.

Risco 03:	SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): ➤ A solução não atender as necessidades das unidades administrativas	
Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Definir claramente as especificações dos serviços e relação	Responsável: EQUIPE DE



de atividades a serem executadas pela contratada.	PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência: ➤ Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tianguá-CE, 05 de fevereiro de 2024.

Antônia Eduarda Barbosa Vieira
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO